



## PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

<b>Entidade:</b> SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
<b>Contrato de Gestão:</b> 51/2022 – PROCESSO 6430/2022
<b>Projeto:</b> CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE FORMA COMPARTILHADA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, NAS UNIDADES CONSTANTES NO LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 E LOTE 4, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, E SEUS ANEXOS.
<b>Período:</b> NOVEMBRO/2024

Em cumprimento às Instruções 01/2020 atualizada pela resolução 11/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA** - CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada a Rua Conceição, 135 Centro – Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-00, que tem como Interventor/Responsável WAGNER DA SILVA, portador(a) do RG: [REDACTED] SSP/SP, recebeu e utilizou recursos em NOVEMBRO/24 conforme demonstrado abaixo, na execução do **Contrato de Gestão nº 51/2022**.

c/c 13006911-6

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.301.0017.2.010.335039.01.3010000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0017.2.012.335039.05.0000000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 3.369,92
Saldo anterior de recursos públicos (CHEQUE ADM)	R\$ 412.116,95
Recursos Municipais repassados no exercício	R\$ 1.997.687,13
Recursos Federais repassados no exercício (3020000)	R\$ 1.674.510,82
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 26,91
Outras receitas decorrentes do ajuste R\$ 1.697,66 fonte 01	R\$ 17.611,56
Despesas pagas com recursos públicos municipais	R\$ 2.068.357,23
Despesas pagas com recursos públicos - tarifas	R\$ 1.440,44
Despesas pagas com recursos públicos federais	R\$ 1.690.424,72
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte	R\$ 358.364,24
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte (CHEQUE)	R\$ 86.731,66

Atestamos ainda que:

- 1) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente;
- 2) Os repasses foram realizados em conta bancária específica, porém houve transferências dos recursos públicos para contas alheias ao convenio 51/22;
- 3) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem carimbo de identificação contendo o número do ajuste e o órgão/entidade repassador;
- 4) Foi efetuada transferência para a c/c 13001237-2, da mesma titularidade no valor de R\$ 97.948,94 (noventa e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), segundo nota explicativa é para o recolhimento do FGTS, porém não consta a guia e comprovante de pagamento da mesma, SUGERE-SE a secretaria gestora solicitar adequação para melhor transparência da prestação de contas;
- 5) Pagamento a empresa ZURICH SEGUROS, não consta nota fiscal nem boleto bancário;



- 6) Nota fiscal de produto nº 17 e nota de serviço nº 1113 – VANESSA FERREIRA LIRA no total de R\$ 164.820,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais) para aquisição e instalação de ar condicionado, segundo nota explicativa foi dividida em duas parcelas, sendo a primeira paga no valor de R\$ 65.928,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e oito reais) em 07/11/2024 e a segunda paga em 20/11/2024 esse despesa não foi identificada no extrato bancário;
- 7) Nota fiscal produto Nº 148 – FLUXOLINE CONSTRUTORES E EMPREITEIROS COM. DE FERRAGENS, no valor de R\$ 286.480,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais), foi efetuado o pagamento parcial no valor de R\$ 229.980,00 (duzentos e vinte e nove reais e novecentos e oitenta reais);
- 8) Nota fiscal produto nº 7765 – DIMASTER no valor de R\$ 1.384,00 (um mil e trezentos e oitenta e quatro reais), apesa de a nota informar que o pagamento seria feito em 3 duplicatas, a entidade efetuou o pagamento integral;
- 9) Pagamento efetuado para FRIGELAR COM. E IND. LTDA. no valor de R\$ 4.497,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais), segundo nota explicativa o produto adquirido não foi entregue e a entidade aguarda o reembolso do valor;
- 10) Nota fiscal de produto nº 281 – LICIANE MARIA RANGEL no valor de R\$ 16.292,80 (dezesseis mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), referente a materiais elétricos, essa despesa não faz parte do objeto do contrato;
- 11) Devolução no valor de R\$ 1.697,66 (um mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis reais), da colaboradora EDUARDA LEHOCZKI BONETO referente a pagamento efetuado a maior;
- 12) Tranferido o valor de R\$ 572.700,72 (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos reais e setenta e dois centavos), para a conta do convenio 9830/19, segundo nota explicativa “esse valor foi para o pagamento de duas guias de INSS dos colaboradores do contrato 51/22 e do contrato 9830/19”. A utilização de recursos de um convênio para arcar com despesas de outro convênio não é permitido conforme normativa do TCESP;
- 13) Nota fiscal nº 400 – ANIS GHATTAS MITRI FILHO & CIA LTDA., no valor de R\$ 192.983,04 (cento e noventa e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), consta na descrição da nota o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a ANIS GHATTAS MITRI FILHO referente à COORDENAÇÃO MEDICA GERAL;
- 14) Nota fiscal nº 056 – GILBERTO COPELLI ME no valor de R\$ 107.895,00 (cento e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais) referente a compra de móveis planejados, foi efetuado o pagamento da segunda parcela R\$ 37.763,25 (trinta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), essa despesa não faz parte do objeto do contrato;
- 15) Nota fiscal de produto nº 126 – PAULO CESAR DA SILVA VITORINO, no valor de R\$ 5.152,00 (cinco mil e cento e cinquenta dois reais) referente a draywall, essa despesa não faz parte do plano de trabalho;
- 16) Pagamento para ELAINE ALVES DO NASCIMENTOS no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), **essa despesa refere-se ao contrato 9830/2019, como pode ser observado nas prestações de contas do mesmo**, essa despesa não faz parte do plano de trabalho do presente termo;
- 17) Foi efetuado o pagamento no valor de R\$ 107.561,00 (cento e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais) em 21/11/24 para a empresa BETAMED SOLUÇÕES HOSPITALARES sem a devida comprovação fiscal, em 16/04/25 a Santa Casa enviou um anexo da prestação de contas de novembro/24 com a nota fiscal nº 1477 da mesma empresa no valor de R\$ 50.897,00 (cinquenta mil e oitocentos e noventa e sete reais), neste anexo enviado pela santa casa consta também cópia de e-mail da entidade onde a mesma informa que em setembro efetuou compra com a empresa BETAMEND e que a mesma não entregou todos os produto nem efetuou reembolso, e que agora em novembro a entidade efetuou esta nova compra e a empresa novamente não entregou e mais uma vez não efetuou o reembolso até



a presente data, o e-mail informa que a empresa tem uma dívida com Santa Casa no valor de R\$ 60.733,00 (sessenta mil e setecentos e trinta e três reais) e que medidas judiciais serão tomadas;

- 18) Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 25.070,98** (vinte e cinco mil e setenta reais e noventa e oito centavos), em **30/10/24**, o mesmo **retornou** para a conta bancária no período analisado;
- 19) Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 145.749,00** (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais), em **30/10/24**, o mesmo **retornou** para a conta bancária no período analisado;
- 20) Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 122.750,00** (cento e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), em **21/06/24**, o mesmo **retornou** para a conta bancária no período analisado;
- 21) Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 118.546,97** (cento e dezoito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), em **15/10/24**, o mesmo **retornou** para a conta bancária no período analisado;
- 22) Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 57.439,48** (cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), em **18/11/24**, o mesmo **não** retornou para a conta bancária no período analisado;
- 23) Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 29.292,18** (vinte e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), em **18/11/24**, o mesmo **não** retornou para a conta bancária no período analisado;
- 24) A Santa Casa comprou diversos equipamentos e bens permanentes, não ficou demonstrado na prestação de contas se os bens foram patrimoniados para o município, conforme legislação e contrato firmado entre município de Ubatuba e Santa Casa de Ubatuba, contrato 51/22 – cláusula segunda h.3.

Sugere-se a secretaria gestora NOTIFICAR a entidade para informar o motivo de ainda estar efetuando “caixa” através de CHEQUE ADM., visto que já houve a regularização do certificado digital para a emissão das guias tributárias trabalhistas.

Até o presente momento a entidade Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba não apresentou os documentos pertinentes classificando-a como Organização Social, Lei 9.637, de 15 de maio de 1998.

O plano de trabalho do presente termo é “confuso”, pois nele existe a categoria de despesa **GESTÃO E SERVIÇOS DE TERCEIRO** e **MATERIAIS E INSUMOS, MEDICAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, não sendo possível este setor identificar o que seria **SERVIÇOS DE TERCEIRO** e **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, isso é somente um dos diversos problemas apontados ao plano de trabalho durante a vigência deste termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento considera **APTA COM RESSALVAS** a documentação constante na prestação de contas do mês de **NOVEMBRO de 2024**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, pois não a como fazer uma análise pormenorizada das **despesas realizadas**, **o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho é muito GENÉRICO**. Sugerimos a Secretaria Gestora que proceda junto à Organização Social um novo plano de trabalho com maiores detalhes em relação às despesas, que sejam efetuadas as correções dos apontamentos deste parecer, em observação aos princípios da administração pública, buscando a boa gestão dos recursos públicos.

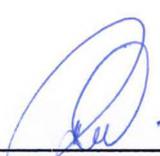
Ubatuba, 16 de abril de 2024.



---

**BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento



---

**ROBERTA M. SANTOS**

Assessora do Diretor de Gestão de Repasse do 3º Setor